LEI Nº 4.865, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização de uso de bem público.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso da Escola Municipal desativada denominada Salustiano Maciel, situada no Rincão da Roça, pela Igreja Evangélica Celular, CNPJ. 03.247.966/0001-16 para realização de serviços de ação social e religiosos junto à comunidade, por prazo indeterminado.

Art. 2º - À Igreja Evangélica Celular, durante o período de autorização de uso, caberá a conservação do prédio onde funcionava a referida Escola.

Art. 3º - A presente autorização de uso não poderá ser tranferida a terceiros, e havendo necessidade de uso da referida área pelo poder público, será extinta a referida autorização, com comunicação a Igreja Evangélica, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem ressarcimento pelo poder púlico de qualquer benfeitoria que porventura venha a ser feita no local.

Art. 4º - Caso a referida Escola não seja ocupada para a finalidade prevista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-à rescindida a presente autorização, e tornada sem efeito a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração